



Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025

DATA DE ABERTURA: 18/06/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional com o envio de eventos ao e-Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
(encaminhar cotação até o dia 13/06/2025)

A Câmara Municipal de Medianeira, CNPJ: 77.814.820/0001-41, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita cotação de preço para formação do valor estimado a ser utilizado na contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional, conforme especificado abaixo:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional

Período de Execução/Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato

Validade da proposta: Não inferior a 30 dias.

Pagamento: Programa de Controla Médico e Saúde Ocupacional, até 15 dias após a entrega do serviço. Atestados de Saúde Ocupacional e exames inclusos, em até quinze dias após a realização e entrega dos resultados.

Local de prestação dos serviços:

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA	
Endereço:	Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira - PR
Atividade:	Administrativa – Administração Pública em Geral

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Discriminação do serviço	Quantidade	Prazo de entrega
01	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	01	Máximo de 30 (trinta) dias

Atestados de Saúde Ocupacional e Exames Padrão Necessários por Função.	
Cargos	Qtd.
Advogado	1
Assessor Administrativo	3
Assessor de Imprensa, Comunicação e Informática	1
Assistente Legislativo	3
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Contador	1
Recepcionista	1
Vereador (9 periódicos – 9 previstos para o caso de Vereadores suplentes)	18
TOTAL GERAL	30

***informa a relação de exames padrão necessários por função em lista própria.**

Informar também o valor para o seguinte serviço a ser utilizado caso haja necessidade:

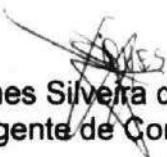
SERVIÇO
Envio de Eventos S-2220 ao E-Social (valor por envio)

- 1) Em formato digital no endereço de e-mail: "comprascamaramedianeira@gmail.com", conforme **ANEXO ÚNICO**, ou em modelo próprio, contendo o CNPJ, a razão social da empresa, o nome do responsável, a proposta com os valores dos itens e do total global.
ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- 2) Em formato físico no Departamento de Protocolo, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, CEP: 85.720-052, Medianeira – PR, conforme **ANEXO ÚNICO**, ou em modelo próprio, contendo o CNPJ, a razão social da empresa, o nome do responsável, a proposta com os valores dos itens e do total, carimbada ou em papel timbrado da empresa, datada e assinada.


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

ANEXO ÚNICO ORÇAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, envia orçamento com validade de dias, com a finalidade de participar de cotação de preços feita pela Câmara Municipal de Medianeira, com sede na Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira-PR, inscrita no CNPJ sob o número 77.814.820/0001-41, telefone: (45) 3264-4305, referente a aquisição do seguinte objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Cargo na Empresa:

Item	Discriminação do serviço	Qtd.	Valor total (R\$)
01	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	01	

Prazo máximo de entrega: 30 dias

Atestados de Saúde Ocupacional e Exames Padrão Necessários por Função.

Cargos	Qtd.	Valor Unit. (R\$) ASO + Exames	Valor Total (R\$)
Advogado	1		
Assessor Administrativo	3		
Assessor de Imprensa, Comunicação e Informática	1		
Assistente Legislativo	3		
Auxiliar de Serviços Gerais	2		
Contador	1		
Recepcionista	1		
Vereador (9 periódicos - 9 previstos para vereadores suplentes)	18		
Valor total	30		

*informa a relação de exames padrão necessários por função em lista própria.

Informar também o valor para o seguinte serviço a ser utilizado caso haja necessidade:

Serviço	Valor (R\$)
Envio de Eventos S-2220 ao E-Social (valor por envio)	

Campo para carimbo de CNPJ da Empresa:



COODSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
BRASIL, 5964 - SALA: 92; - CENTRO - Cascavel - PR - CEP:
85812-001

(45) 3037-2426

vendas@coodmed.com.br

COODSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 10777320000106 IE: ISENT0

Câmara Municipal de Medianeira

Validade da proposta
17/06/2025

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
30	ASO	exame simples para 30 colaborador no mesmo dia	49,55	1.486,50
30	Envio de Eventos S-2220 ao E-Social (valor por envio)	exame simples para 30 colaborador no mesmo dia	34,50	1.035,00
30	Exame de Acuidade Visual	exame simples para 30 colaborador no mesmo dia	15,00	450,00
30	Hemograma completo	exame simples para 30 colaborador no mesmo dia	25,00	750,00
1	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, PCMSO		1.475,00	1.475,00
			Total	5.196,50
			Valor líquido	5.196,50

Forma de pagamento:

forma de pagamento boleto para 15 dias ou 30 após as consulta



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

0005

RELATÓRIO – PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança no Trabalho.

1. Valor Estimado - Art. 23 - §1º

1.1. Inciso IV: pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Pesquisa realizada com fornecedores localizados em pesquisa prévia, com o encaminhamento de e-mail para os seguintes endereços:

- E-mail: financeiro.clinicamedianeira@gmail.com;
- Email: gerencia.comercial@safeworksst.com.br;
- E-mail: comercial@coodmed.com.br;
- Email: contato@yniatos.com.br
- E-mail: comercial1.aptaseg@gmail.com

A empresa Coodmed encaminhou orçamento dentro do prazo estipulado, conforme tabela abaixo, e as demais empresas não responderam a solicitação de orçamento.

FORNECEDORES	VALOR TOTAL
financeiro.clinicamedianeira@gmail.com ;	
gerencia.comercial@safeworksst.com.br ;	--
comercial@coodmed.com.br ;	R\$ 5.196,50
contato@yniatos.com.br	--
comercial1.aptaseg@gmail.com	--
Média	R\$ 5.196,50
Mediana	R\$ 5.196,50

Não foram identificados dados relevantes nos termos dos incisos I, II, III e V

Medianeira, 17 de junho de 2025.


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional com o envio de eventos ao e-Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista e previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Medianeira.

A segurança e saúde dos trabalhadores é tema relevante e constitui um direito fundamental previsto na Constituição Federal Brasileira, conforme inciso XXII do artigo 7º: "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança".

Neste contexto, considera-se o caráter de prevenção, mapeamento e diagnóstico dos agravos a saúde dos trabalhadores, além da constatação dos casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis causados por riscos do trabalho ou quaisquer situações ligadas ao ambiente de trabalho. O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um sistema de detecção precoce de doenças relacionadas ao trabalho, através de análise dos Atestados de Saúde Ocupacional (NR 7). Considera os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, dentre outras variáveis.

A empresa contratada será responsável pela elaboração do PCMSO e pela emissão dos atestados de saúde ocupacional.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor para a contratação do objeto pretendido está estimado em R\$ 5.121,00 (cinco mil, cento e vinte e um reais).

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo pesquisa de mercado em anexo, o valor para a realização de novo contrato está estimado em 5.121,00 (cinco mil, cento e vinte e um reais). Considerando que o valor limite para dispensa de licitação no exercício de 2025, segundo Decreto nº 12.343/2024, está fixado em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sugerimos que a presente contratação seja realizada nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação por valor, sendo aberto, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação não possui parcelamento.



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

6. CONCLUSÃO

Considerando a importância da manutenção das condições de segurança e da saúde dos trabalhadores;

Considerando artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal;

Considerado o interesse público e a observância a Lei nº 14.133/2021;

Considerando os dados contidos na pesquisa de mercado;

Concluo que a contratação de empresa para a realização de "serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional com o envio de eventos ao e-Social.", na modalidade de Dispensa de Licitação, atende as atuais necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 24 de junho de 2024.


Jones Silveira dos Santos
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

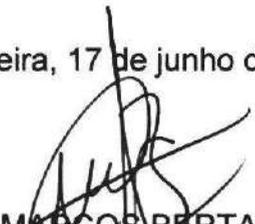
CONSIDERANDO que a saúde dos servidores públicos e dos agentes políticos do Legislativo Municipal e de relevante importância e constitui direito fundamental previsto na Constituição Federal Brasileira,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de elaboração de programas e laudos que estabeleçam diretrizes e ações destinadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de riscos, acidentes e doenças referentes ao trabalho,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas regulamentadoras, bem como do envio de informações ao e-Social,

AUTORIZO a abertura de Processo para contratação de fornecedor, referente ao Processo Administrativo nº 014/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2001.

Medianeira, 17 de junho de 2024.


MARCOS BERTA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 (Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Medianeira em atenção ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de Processo de Dispensa de Licitação, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a serem recebidas até o dia 23/06/2025, conforme modelo contido no **anexo único** ou em modelo próprio da empresa, com validade não inferior a 30 dias, nos seguintes endereços:

- Em formato físico no Departamento de Protocolo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, CEP: 85.720-052, Medianeira – PR, carimbada ou em papel timbrado da empresa, datada e assinada; ou
- Em formato digital pelo e-mail: "comprascamaramedianeira@gmail.com", contendo a proposta, o CNPJ, a razão social da empresa e nome do responsável pela proposta.

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional com o envio de eventos ao e-Social.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local de prestação dos serviços:

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA	
Endereço:	Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira - PR
Atividade:	Administrativa – Administração Pública em Geral
As consultas e coletas para exames deverão ser realizados no Município de Medianeira	

Dos serviços:

Item	Discriminação do serviço	Quantidade
01	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	01

Atestados de Saúde Ocupacional e Exames Padrão Necessários por Função.	
Cargos	Quantidade
Advogado	1
Assessor Administrativo	3
Assessor de Imprensa, Comunicação e Informática	1
Assistente Legislativo	3
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Contador	1
Recepcionista	1
Vereador (9 periódicos – 9 previstos para o caso de Vereadores suplentes)	18
TOTAL GERAL	30
* não incluir exames por idade;	
** Informar a relação de exames por cargo/função.	

Informar também o valor para o seguinte serviço a ser utilizado caso haja necessidade:

SERVIÇO
Envio de Eventos S-2220 ao E-Social (valor por envio)



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Previsão de 12 meses a partir da assinatura do contrato, com prorrogação prevista nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

3. VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada com fornecedores da região, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor para a contratação do objeto pretendido está estimado em R\$ 5.196,50 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista e previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Medianeira.

A segurança e saúde dos trabalhadores é tema relevante e constitui um direito fundamental previsto na Constituição Federal Brasileira, conforme inciso XXII do artigo 7º: "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança".

Neste contexto, considera-se o caráter de prevenção, mapeamento e diagnóstico dos agravos a saúde dos trabalhadores, além da constatação dos casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis causados por riscos do trabalho ou quaisquer situações ligadas ao ambiente de trabalho. O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um sistema de detecção precoce de doenças relacionadas ao trabalho, através de análise dos Atestados de Saúde Ocupacional (NR 7). Considera os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, dentre outras variáveis.

A empresa contratada será responsável pela elaboração do PCMSO, pelos exames e pela emissão dos atestados de saúde ocupacional.

3. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Certidões negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual, e de Débitos Trabalhistas.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo de Dispensa de Licitação está sendo realizado com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Jones Silveira dos Santos, Assessor Administrativo, designado para a função de Agente de Contratação através da Portaria nº 017/2023.



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

6. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter quaisquer informações de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, pelo Telefone: (45) 3264-4305, ou pelo e-mail: ["comprascamaramedianeira@gmail.com"](mailto:comprascamaramedianeira@gmail.com).

Medianeira, 18 de junho de 2025.



Marcos Berta
Presidente



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

ANEXO ÚNICO ORÇAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, envia orçamento com validade de dias, com a finalidade de participar de cotação de preços feita pela Câmara Municipal de Medianeira, com sede na Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira-PR, inscrita no CNPJ sob o número 77.814.820/0001-41, telefone: (45) 3264-4305, referente a aquisição do seguinte objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome:.....

Telefone:.....

E-mail:

Cargo na Empresa:.....

Item	Discriminação do serviço	Qtd.	Valor total (R\$)
01	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	01	
Prazo máximo de entrega: 30 dias			

Atestados de Saúde Ocupacional e Exames Padrão Necessários por Função.			
Cargos	Qtd.	Valor Unit. (R\$) ASO + Exames	Valor Total (R\$)
Advogado	1		
Assessor Administrativo	3		
Assessor de Imprensa, Comunicação e Informática	1		
Assistente Legislativo	3		
Auxiliar de Serviços Gerais	2		
Contador	1		
Recepcionista	1		
Vereador (9 periódicos – 9 previstos para vereadores suplentes)	18		
Valor total	30		
* não incluir exames por idade;			
** Informar a relação de exames por cargo/função.			

Informar também o valor para o seguinte serviço a ser utilizado caso haja necessidade:

Serviço	Valor (R\$)
Envio de Eventos S-2220 ao E-Social (valor por envio)	

Campo para carimbo de CNPJ da Empresa:



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

ANEXO ÚNICO ORÇAMENTO

A empresa Medicina do Trabalho Orejuela Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 77.761.849/0001-02, envia orçamento com validade de 365 dias, com a finalidade de participar de cotação de preços feita pela Câmara Municipal de Medianeira, com sede na Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira-PR, inscrita no CNPJ sob o número 77.814.820/0001-41, telefone: (45) 3264-4305, referente a aquisição do seguinte objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome: Financeiro Clínica (Juliana Alves)

Telefone: 45 9108-2078

E-mail: financeiro.clinicamedianeira@gmail.com

Cargo na Empresa: Auxiliar Administrativo

Item	Discriminação do serviço	Qtd.	Valor total (R\$)
01	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	01	315,00
Prazo máximo de entrega: 30 dias			

Atestados de Saúde Ocupacional e Exames Padrão Necessários por Função.			
Cargos	Qtd.	Valor Unit. (R\$) ASO + Exames	Valor Total (R\$)
Advogado	1	111,00	111,00
Assessor Administrativo	3	111,00	333,00
Assessor de Imprensa, Comunicação e Informática	1	111,00	111,00
Assistente Legislativo	3	111,00	333,00
Auxiliar de Serviços Gerais	2	111,00	222,00
Contador	1	111,00	111,00
Recepcionista	1	111,00	111,00
Vereador (9 periódicos – 9 previstos para vereadores suplentes)	18	143,00	2.574,00
Valor total	30		

*informa a relação de exames padrão necessários por função em lista própria.

Informar também o valor para o seguinte serviço a ser utilizado caso haja necessidade:

Serviço	Valor (R\$)
Envio de Eventos S-2220 ao E-Social (valor por envio)	30,00

Campo para carimbo de CNPJ da Empresa:



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

1. REFERÊNCIA

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, CEP: 80.720-052.

1.2. CONTRATADO: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA., CNPJ nº 77.761.849/0001-02, com sede na Rua Minas Gerais, 2233, Bairro Centro, Medianeira/PR, CEP: 85.884-000.

2. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional com o envio de eventos ao e-Social.

3. VALOR TOTAL

R\$ 5.121,00 (cinco mil, cento e vinte e um reais)

4. VIGÊNCIA

03 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026.

5. AMPARO LEGAL

Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101.0103100012.001.3.3.90.39.05.0000 – Serviços Técnicos Profissionais

7. DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Cartão do CNPJ
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (válida até 28/09/2025)
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válido até 06/07/2025)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 22/12/2025)
- Certidão Negativa Municipal (válida até 23/09/2025)
- Contrato Social

8. JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista e previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Medianeira. A segurança e saúde dos trabalhadores é tema relevante e constitui um direito fundamental previsto na Constituição Federal Brasileira, conforme inciso XXII do artigo 7º: “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”. Neste contexto, considera-se o caráter de prevenção, mapeamento e diagnóstico dos agravos a saúde dos trabalhadores, além da constatação dos casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis causados por



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

0015

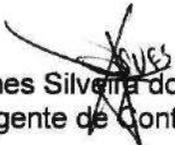
riscos do trabalho ou quaisquer situações ligadas ao ambiente de trabalho. O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um sistema de detecção precoce de doenças relacionadas ao trabalho, através de análise dos Atestados de Saúde Ocupacional (NR 7). Considera os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, dentre outras variáveis. A empresa contratada será responsável pela elaboração do PCMSO e pela emissão dos atestados de saúde ocupacional.

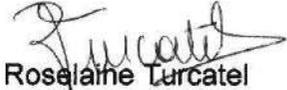
9. HISTÓRICO DO PROCESSO

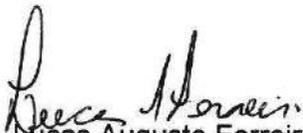
- No dia 09/06/2025, com base no inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram enviadas solicitações de proposta de preço para fornecedores previamente selecionados, abrindo prazo para resposta até o dia 13/06/2025;
- Encerrado o prazo e possuindo como melhor proposta o valor de R\$ 5.196,50 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), foi publicado no dia 18/06/2024, o Aviso de Dispensa de Licitação, abrindo prazo até o dia 23/06/2025 para recebimento de propostas adicionais
- No dia 18/06/2025 recebemos nova proposta no valor de R\$ 5.121,00 (cinco mil, cento e vinte e um reais), tornando-se esta a proposta de menor valor;
- De posse da melhor proposta, solicitamos e verificamos os documentos de habilitação do fornecedor;
- Conclusos todos os ditames da Lei, e possuindo pareceres do Departamento de Contabilidade e da Procuradoria Jurídica, elaboramos este Termo de Dispensa de Licitação, o qual segue assinado pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio à Lei nº 14.133/2021.

Medianeira (PR), 25 de junho de 2025.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação


Roselaine Turcatel
Membro


Lucas Augusto Ferreira
Membro


Alexandre Moises Mazarro Bortolini
Membro


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.761.849/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/1973
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDIANEIRA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 2233	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.CLINICAMEDIANEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3264-1144/ (45) 9108-2078
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 16:41:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA
CNPJ: 77.761.849/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

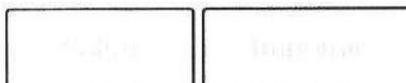
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:21 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **530B.C393.F643.06C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.761.849/0001-02
Razão Social: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA EIRELI
Endereço: RUA MINAS GERAIS 2233 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060702340519647932

Informação obtida em 25/06/2025 16:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.761.849/0001-02

Certidão n°: 35887406/2025

Expedição: 25/06/2025, às 16:45:05

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.761.849/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Certidão Negativa de Débitos****IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE** **Certidão Nº: 10306 / 2025****Código de Autenticação:** 0F9E0FA9515FBE251C1A830039CDD09E**CGCM:** 216040**CNPJ/CPF:** 77.761.849/0001-02**Nome:** MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA**Endereço/Número:** RUA Minas Gerais, Nº2233**Bairro:** Centro**Complemento:****Município:** MEDIANEIRA : PR **CEP:** 85884000**Requerente:** Câmara Municipal de Medianeira**Finalidade:** LICITAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Medianeira, 25 de junho de 2025

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ: 23/09/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85720-052

Fone (045)3264-2475

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO

Medianeira – PR, 25 de junho de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

Objeto: Serviço técnicos especializados em Medicina Ocupacional com o envio de eventos ao eSocial.

01 – Legislativo**0101 – Ação Legislativa****0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas****3.3.90.39.05.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.****Fonte: 001 Valor total R\$ 5.121,00.**

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori

Contador

CRC/PR 041793/O-2

Portaria n. 07/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 1/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
MEDICINA OCUPACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA
MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, em Medianeira - Paraná, CEP 85884-000, neste ato, representada por seu Vereador Presidente, Senhor MARCOS BERTA, brasileiro, portador do RG nº 084.976/PR, CPF nº 992.809, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.761.849/0001-02, estabelecida na Rua Minas Gerais, 2233, Centro, Medianeira - Paraná, CEP 85884-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Senhora DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA, brasileira, portadora do RG nº 894.976/PR, CPF nº 531.969, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Prestação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional com o envio de eventos ao e-Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem:

- I. Elaborar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- II. Consultas e exames médicos ocupacionais para os servidores e agentes políticos que diz respeito àquelas admissionais, demissionais, mudança de função, periódicos e retorno ao trabalho;
- III. Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- IV. Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma e-Social.

3.2. A realização das consultas e coletas para Exames Médicos Ocupacionais deverão ser realizados no Município de Medianeira.

3.3. Demais exames que necessitem da presença do servidor/agente político também deverão ser realizados no Município de Medianeira.

3.4. A prestação dos serviços deverá atender a todos os servidores efetivos e agentes políticos da Câmara Municipal.

3.5. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados, visando garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.



0023

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Roselaine Turcatel Eisele.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir de 3 de julho de 2025 até 2 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, a quantia total de **R\$ 5.121,00** (cinco mil, cento e vinte e um reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço, assim discriminados:

R\$ 315,00 (trezentos reais) referente ao PCMSO;

R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais) referente a emissão de ASO;

R\$ 900,00 (novecentos reais) referente ao envio de eventos ao e-Social;

- 6.1.1. Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, serão cobrados a parte da CONTRATANTE.
- 6.1.2. Eventuais outras consultas clínicas, entendidas como sendo as que não tenham relação com o vínculo trabalhista (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), que venham a ser realizadas pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, deverão ser pagas por esta, de acordo com os valores a serem consultados com o financeiro, aprovados pela CONTRATADA e autorizados pela CONTRATANTE.
- 6.1.3. Consultas de especialidades, exames de auxílio ao diagnóstico (PCMSO) e outros exames, serão cobrados à medida de sua efetiva realização, pelas próprias prestadoras de serviços e em conformidade com a tabela de laboratórios e clínicas credenciadas pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
- 6.2. Nenhum valor da proposta poderá ser reajustado durante a vigência estabelecida pelo presente Contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deve ser recebida pelo Órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento da respectiva parcela ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir do dia da reapresentação.
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Medianeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- III. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA o acesso às dependências da Câmara Municipal para cumprimento de suas respectivas obrigações;
- IV. Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;
- V. Fornecer o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) além de todos os dados e informações necessárias para a elaboração e implantação do PCMSO de forma específica e detalhada, bem como os nomes dos servidores/agentes políticos lotados em cada setor, observando o prazo solicitado pela CONTRATADA;
- VI. Fornecer à CONTRATADA as demais informações e esclarecimentos que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão;
- VII. Encaminhar os servidores/agentes políticos para a realização da consulta e de eventuais exames, obedecido o horário previamente estabelecido, munidos com os documentos e informações solicitados pela CONTRATADA;
- VIII. Emitir procuração digital autorizando a CONTRATADA a realizar o envio dos eventos ao e-Social;
- IX. Relatar e encaminhar cópia da comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, com número de registro de forma expressa e minuciosa;
- X. Implantar com fidelidade as ações específicas de medicina e segurança do trabalho, nas condições e formas propostas, caso detectadas suas necessidades pela CONTRATADA.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021;
- II. Conduzir os serviços elencados na cláusula terceira de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados, com estrita observância do instrumento celebrado;
- III. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- IV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- V. Garantir ao CONTRATANTE o envio de Notas Fiscais dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento;
- VI. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do serviço contratado ou da relação contratual com o CONTRATANTE;
- VII. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 8.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes se fará por correio eletrônico ou pelo WhatsApp, aceitos por ambas como meio hábil para esta finalidade.



0025

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I. advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - I. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - II. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
 - III. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 10.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15º da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16º da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade e guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto não prescritas essas obrigações;
- 12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 12.6. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



- 12.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 12.8. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim classificada: 0101.0103100012.001.3.3.90.39.05.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE o controle da periodicidade dos exames, bem como encaminhar e solicitar guias de exames para que sejam realizados dentro do prazo estipulado do PCMSO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Medianeira/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Medianeira, __ de junho de 2025.

MARCOS BERTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DANI ANDREIA NOVELLO OREJUELA
MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Dispensa. Preço. Processo Administrativo. Contrato. Medicina Ocupacional. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria, através do Presidente da Casa, pedido de parecer sobre a legalidade na celebração do contrato de prestação de serviços de Medicina Ocupacional, ao qual exaramos o seguinte

PARECER:

DOS FATOS:

Trata-se de contrato de prestação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional (Processo Administrativo n. 14/2025) à ser celebrado com a Empresa Medicina do Trabalho Orejuela Ltda., pelo Regime de Empreitada por Preço Global, no período de 12 (doze) meses, com início em 3 de julho de 2025 e término em 02 de julho de 2026 pelo valor total estimado em **R\$ 5.121,00 (cinco mil, cento e vinte e um reais)**.

Através de procedimento administrativo, na forma dos documentos acostados, houve a apuração dos valores através de cotações simplificadas com empresas do ramo, restando menor o preço da contratada.



DO DIREITO:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; “

Diz o § 3º do Artigo 75 deste mesmo diploma legal:

“ § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Este diploma em seu artigo 92 estabelece as cláusulas mínimas que o contrato administrativo deve conter, quais sejam:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

DO MÉRITO:

A pretensão é simples e de fácil deslinde técnico e jurídico.

A Lei prevê a dispensa de licitação em face da infimidade do valor.

Os moldes do contrato estão de acordo com as exigências contratuais previstas na Lei de Licitações.

A escolha do menor preço decorreu de processo administrativo.

A melhor proposta apresentada foi de R\$ 5.196,50 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Aberto o prazo, na forma do § 3º do Artigo 75 da Lei de Licitações (Publicado no Diário Oficial) constatou-se a apresentação de nova



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

proposta, pela ora contratada, no valor **R\$ 5.121,00 (cinco mil, cento e vinte e um reais)**, a qual sagrou-se vencedora da disputa.

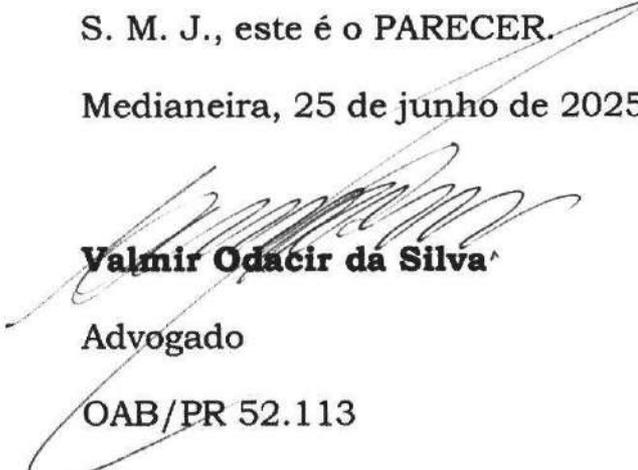
A minuta de contrato contém as cláusulas mínimas previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e respaldado pela legalidade na forma simplificada de seleção exaramos **PARECER** pela legalidade na celebração do referido contrato.

S. M. J., este é o PARECER.

Medianeira, 25 de junho de 2025.


Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113

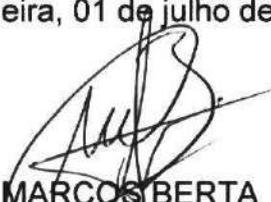


Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, em favor da empresa MEDICINA DO TRABALHO OREJUELA LTDA., CNPJ nº 77.761.849/0001-02, no valor total de R\$ 5.121,00 (cinco mil, cento e vinte e um reais), para a contratação de serviços técnicos especializados em Medicina Ocupacional com o envio de eventos ao e-Social, pelo período de 03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.

Medianeira, 01 de julho de 2025.


MARCOS BERTA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Medianeira

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 3370, de 01/07/2025, página 46.

Servidor responsável: _____

